



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 44, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49 - inciso XII - alínea "a" e no art. 212 da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o Despacho proferido pela Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF (PGR-00380752/2019), relatora do PGEA nº 1.00.000.006483/2018-38, resolve retificar o [Edital nº 40, de 13 de agosto de 2019](#), publicado no Diário Oficial da União nº 157, seção 02, fl. 54, de 15 de agosto de 2019, conforme segue:

I - Onde se lê:

Art. 2º Os interessados em participar do concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição, da qual deverá constar indicação, em ordem de preferência, de todas as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas, bem como eventuais alterações e desistências, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>, opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção", nos 15 (quinze) dias seguintes à publicação deste edital.

Leia-se:

Art. 2º Os interessados em participar do concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição, da qual deverá constar indicação, em ordem de preferência, de todas as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas, bem como eventuais alterações e desistências, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>, opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

I - Considerando solicitação contida no Despacho proferido pela Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF (PGR-00380752/2019), relatora do PGEA nº 1.00.000.006483/2018-38, as inscrições para este concurso de remoção estarão abertas 10 (dez) dias após a deliberação do CSMPF, na 7ª Sessão Ordinária, prevista para o dia 03 de setembro de 2019, a qual definirá o local de funcionamento da PRM-Palmeira das Missões/RS.

II - As inscrições estarão abertas por um período de 15 (quinze) dias após o prazo de que trata o inciso I.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 16 ago. 2019. Seção 2, p. 76.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**